

# D. ANTONIO FELIPPE CAMARÃO

(Do DIARIO DE PERNAMBUCO)

No nosso escripto sobre—*A verdadeira naturalidade de d. Antonio Felipe Camarão*,—publicado na Revista n. 60, dissemos, deduzindo de factos historicamente documentados, que nasceu elle em Pernambuco pelos annos de 1605, o que quer dizer, que foi em um dos annos pouco anteriores ou posteriores áquelle.

Tirado em avulso o referido escripto e distribuindo-o convenientemente, remettemos um exemplar ao nosso illustre amigo, o emerito historiador Capistrano de Abreu, que sobre aquella particularidade se manifestou em carta dirigida ao Sr Barão de Studart, nestes termos:—«Na bibliotheca de Eduardo Prado existe um depoimento de Camarão, de que se infere que nasceu em 1601. Acertou, portanto Pereira da Costa; eu já tinha altás publicado o facto em qualquer artigo de jornal»

Deu-nos immediatamente noticia desta communição o proprio Sr. Barão de Studart, nosso distinctissimo amigo, em carta que teve a gentileza de nos dirigir, datada de 27 de novembro de 1904, em additamento á que nos escreveu a proposito do nosso estudo em questão; carta essa, que publicada no *Jornal do Recife* n. 284 do mesmo anno, e conhecida no Rio Grande do Norte, que pretende usurpar de Pernambuco a gloria de ser o berço do nascimento de D. Antonio Felipe Camarão, muito embora fazendo de duas individualidades distinctas uma só, objectivou-se-nos logo de lá:

«A proposito de que depoz o celebre guerreiro?»

E, depondo, porque não disse positivamente a sua idade, como é de costume nos depoimentos?

«Depois, diz Capistrano de Abreu, *infern-se*. Mas é possível que nós, e conosco muita gente, não inferamos; porque as inferencias não se impõem, dependem do modo de encarar o trecho submettido á nossa apreciação».

Deixemos, porém, de lado este incidente, e continuemos no nosso caminho sem nos importar com as saraivadas, que pretendem obstal-o.

Quando os holandezes invadiram Pernambuco, em 1630, achou-se ao lado da nossa gente, o Padre Manuel de Moraes, distinctissimo brasileiro, nascido em S. Paulo, que por muitos annos, na sua qualidade de missionario jesuita, se empregara com ardente zelo no apostolado da catechese e civilização dos indios, prestando então, nessa quadra afflictissima por que passou a prospera colonia, os mais assignalados serviços.

Em 1635, porém, achando-se na Parahyba, quando foi tomada pelos holandezes, e caindo prisioneiro de guerra, entendeu o padre de abraçar o partido do inimigo; seguiu depois para a Hollanda, abjurou da religião catholica, fez-se mesmo ministro calvinista, e contraiu nupcias em Amsterdam: mas perdendo cedo a esposa, regressou a Pernambuco, e talvez ralado de remorsos pelo seu duplo crime de traidor e apostata, procurou viver afastado da cidade occupando um sitio nas immediações do monte das Tabocas, em Santo Antão, hoje Victoria.

Rompendo a guerra da Restauração em 1645, e constando, que—«naquelle districto das Tabocas vivia o Padre Manuel de Moraes, apostata da fé, e refinado herege por obediencia e por observância,» —na frase de um chronista da epoca, o autor do *Castrioto Lusitano*, foi preso pela nossa gente, e logo no combate ali mesmo ferido, esteve o padre á sua frente, com um crucifixo arvorado, animando os nossos

combatentes, cujo procedimento, aliás, não arrefeceu depois.

Apesar dessa sua conducta, do seu arrependimento e completa retratação dos seus crimes, se o poder civil o absolveu, a intolerancia religiosa, porém, não o perdoou. O infeliz sacerdote caiu nas garras da Inquisição, foi preso e remettido para Portugal, e processado perante o Tribunal do Santo Officio de Lisboa. teve emfim a sua liberdade depois de cumprir a sentença condemnatoria, sendo-lhe permittido em 10 de março de 1648 *retirar-se para qualquer reino comtanto que fosse de catholicos.*

Para a instauração desse processo, cujo original ainda se conserva no archivo da Torre do Tombo, em Lisboa, sob o titulo:—*Processo de Manuel de Moraes sacerdote theologo, natural da Villa de S. Paulo, Estado do Brasil, residente que foi nas partes do Norte, preso nos carcerees da Inquisição de Lisboa. Cd 4847,*— mandou o Santo Officio abrir um inquerito em Pernambuco, por intermedio dos seus agentes na colonia e no qual depuzeram varias pessoas, em cujo numero figura o chefe indio D. Antonio Felipe Camarão; e portanto, respondida está a interrogação sobre que *proposito depoz o celebre guerreiro . . .*

De tão precioso codice, que mal pensavamos, fornecesse valiosos elementos para a terminação dessa *delenda Carthago*, que se debate desde 1860, quando Antonio Joaquim de Mello se enfrentou com Varnhagen, depois visconde de Porto Seguro, Basilio Quaresma Torreão e o dr. Pedro Theberge, rebatendo os seus conceitos, e deixando vantajosamente victoriosa a causa pernambucana, nos seus primeiros artigos publicados no *Diario de Pernambuco* de 4 e 18 de abril, e em um outro publicado no mesmo jornal em 25 de novembro de 1861, tinhamos ligeira noticia pela sua referencia feita pelo illustre bibliophilo portuguez Innocencio Francisco da Silva, em carta dirigida ao Senador Candido Mendes de Almeida em 4 de janeiro de 1873 da qual transcreve elle alguns pe-

riodos á pag. XLIII do T II das suas *Memorias do Maranhão*.

Depois, deu-nos particular noticia desse processo o illustre sr Barão de Studart, em face de uma cópia que mandou extrair da parte referente ao mestre de campo Martin Soares Moreno, de que muito se aproveitou no seu erudito e desenvolvido estudo historico-biographico sobre aquelle grande homem, inserto no T XXVII da *Revista do Instituto do Ceará*; até que enfim, acaba o Instituto Historico e Geographico Brasileiro de fazer aquisição de uma cópia authentica e completa do processo, que vae ser impressa em sua integra na sua *Revista Trimensal*.

O depoimento de Camarão, porém, destacadamente, vae anteceder á publicação do processo, por completo, graças ao nosso presadissimo Amigo Alfredo de Carvalho, que *sponte propria* tirou uma cópia textual do alludido depoimento, e nol-a enviou em carta datada do Rio de Janeiro de 8 de Agosto deste anno, dizendo-nos:—«Estando hontem no Instituto Historico, lá mostraram-me a cópia do processo do Padre Manuel de Moraes, que sofregamente percorri logo em procura do tão celebrado depoimento do Camarão, e encontrando-o extrai delle a cópia que junto te remeto. Do depoimento me parece poder se concluir que o Camarão nasceu em 1601 na aldeia de Meritibi, mas tu saberás melhor interpretar o documento».

Já em carta de 6 de Julho nos havia communicado Alfredo de Carvalho o seguinte:--«Ha dias conversando com o Capistrano de Abreu perguntei-lhe pelo documento que fixava a data do nascimento do Camarão em 1601; disse-me ser o processo do Padre Manuel de Moraes, instaurado em 1647, e no qual o Camarão depôz declarando ter quarenta e seis annos de idade. Este processo terá immediata publicidade na Revista do Instituto, que vae ser entregue á minha direcção exclusiva».

Consignemos agora esse depoimento celebrè:

*Processo do Padre Manuel de Moraes. MS. do Arquivo da Torre do Tombo, Inquisição de Lisbôa. N. 4847.*

«Aos vinte e tres dias do mês de Maio do anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil e seissentos e quarenta e sete annos, na freguezia da Varzea, Cappitania de Pernãobuco, nas cazas de morada do Licenceado Francisco da costa falcão, vigario da dita freguezia. O Licenceado Matheus de Souza Vchôa vigario de Santo Antonio do Cabo por comissão dos Illustrissimos e Reverendissimos Senhores Inquisidores fes eleissão de escrivão em sertas cauzas que lhe cometerão no padre Manoel Roiz Sacerdote do Habito de São Pedro, Christão velho, a que deu iuramento dos santos evangelhos de secreto e fidelidade que prometeo guardar. O qual juramento elle dito Licenceado Matheus de Souza Vchôa tomou tambem, pelo qual se obrigou a guardar o tento e segredo que em semelhantes cauzas se requer, de que ambos fizemos este termo e asinamos dia e era *ut supra*, e eu o padre Manoel Roiz escrivão o escrevy.—  
*O Licenceado Matheus de Souza Vchôa. O padre Manuel Rodrigues.*

«Testemunha Dom Antonio Phelipe Camarão Cappittam mor e governador de todos os Indios do Brazil, e Cavalleiro do Habito de Christo de idade, que disse ser, de quarenta e seis annos, testemunha iurada aos sanctos evangelhos en que pos sua mão direita sob carguo do qual prometeo dizer verdade e guardar segredo.

«E Perguntado elle testemunha se sabia ou sospeitava o para que era chamado? disse que não. e se fôra persuadido por alguém en negossios tocantes ao Santo Officio dissesse mais ou menos daquillo que soubesse? disse que não.

«E Perguntado se conhecia o padre Manoel de morais Religioso da Companhia en Pernãobuco, disse que o conhecia avia dezoito annos pouquo mais ou menos, e a Rezão que teve pera o conhecer foi man-

dalo o superior ao dito padre ensinar a doutrina a aldeia de Meretibi onde elle testemunha residia.

«E Perguntado se sabia que o dito padre prevaticasse contra a nossa Religião Catholica disse que ouvira dizer a hum indio que veio de olanda que o dito padre se cazara em abstredam.

E Perguntado elle testemunha pelo contheudo no segundo artigo da contrariedade do Reo en que vem referido que todo lhe foi lido e declarado disse que o Reo se não apartara da nossa Religião Romana mas antes fes guerra ao enemigo Olandez com lisenssa de seu superior, com os indios da aldeia de São Miguel e que elle testemunha fora seu companheiro na mesma guerra dois annos.

«E Perguntado elle testemunha pelo contheudo no terseiro artigo en que vem referido que todo lhe foi lido e declarado disse que era verdade tudo o que o Reo nella diz.

«E Perguntado elle testemunha pelo contheudo no quarto artigo en que vem referido que todo lhe foi lido e declarado disse que ouvira dizer aos outros Indios que recolhendosse o Reo de tamaracá fôra mandado por seu superior a fazer a guerra a Paraiba e Rio grande e fôra nesse conflito preso pelo enemigo Olandez.

«E Perguntado elle testemunha pelo contheudo no artigo vigessimo quinto en que ven referido que todo lhe foi lido e declarado disse que elle vira ao Reo em ocazião de peleja muitas vezes exortar e animar aos portuguezes a que pelejassem pela fé de Christo com hum crucifissio na mão de que resultou animo aos soldados

«E Perguntado elle testemunha pelo contheudo no vigessimo segundo artigo en que ven referido que todo lhe foi lido e declarado disse que ouvira dizer avia hum herege chamado Jeronimo de paiva que avia sido Religioso o qual andava entre olandezes fugido da sua Religião e asy neste como nos mais artigos al não disse e do costume nada e se asinou com o

dito commissario e comiguo escrivão que o escrevy — *Dom Antonio Phelipe Camarão, Uchôa.*— Pp. 142—145 do Processo.\*

Agora, cremos nós, já não *se infere*, simplesmente, sobre a data precisa do nascimento de Dom Antonio Felipe Camarão, como se objectou ; mas sim prova-se evidente e documentadamente, *que nasceu elle em 1601*, e portanto, que não é esse Antonio Camarão, ou o *Potyguassú* do Rio Grande do Norte, que appareceu no scenario historico em 1598 *já homem feito, pae de numerosa prole, e principal de uma grande aldeia*; e nem tão pouco esse *joven Camarão*, que a phantasia do Visconde de Porto Seguro descobriu fazendo parte de uma leva de Potyguares á Bahia em 1602 ou 1603, já tão vantajosamente batida por Candido Mendes (*Mem. cit. p. XX*), peremptoriamente concluindo, que D. Antonio Felipe Camarão—«foi á Bahia em 1640, pela primeira vez, e por terra, e nunca em 1603, o que nenhum chronista o assegura:»—como effectivamente, se vê dos dois chronistas coevos, o Padre Fernão Guerreiro, na sua *Relação* sobre os factos occorridos em 1602 e 1603, impressa em Lisbôa em 1605, e Fr. Vicente do Salvador, na sua *Historia do Brasil*, concluida em 1627, que, dessa expedição de Potyguares á Bahia não fez parte Camarão algum.

Batido, porém, por Candido Mendes sobre essa legenda inserta na sua *Historia das lutas com os holandezes no Brazil* (Vienna d'Austria, 1871) reincide Porto Seguro no erro na segunda edição de sua *Historia Geral do Brasil* (Vienna, 1877), dizendo agora, que desse troço de escolhidos Potyguares que foi á Bahia em 1603, digamos assim, fazia parte,—«havendo sido um dos que mais se distinguiram e foram aquinhoados, o *joven Camarão*, ao depois celebre nas guerras contra os holandezes» ;—concluindo em nota, que *assim o leu em uma antiga Relação anonyma Ms. da sugeição dos outros mocambas do lado do norte do*

*rio de S. Francisco* (uma vez que já se tinha referido aos mocambos do rio Itapicurú), *que depois foram submettidos pelos paulistas, tambem com indios*».

Se Porto Seguro não reflectiu no que escreveu á primeira vez, muito menos, reincidindo no erro, á segunda, e aggravando ainda mais a sua situação recorrente á tangente daquella *antiga Relação*.

E senão vejamos.

Aquelles outros mocambos *do lado do Norte do rio de S. Francisco* são os do celebre quilombo dos Palmares, effectivamente submettidos com o auxilio de paulistas e indios, mas não depois de 1603, como não ignora qualquer noviço em materia de historia patria, que então não existiam mais nem o velho Camarão, e nem o *joven Camarão*.

Essa antiga *Relação* anonyma a que Porto Seguro se refere,—sem a precisa indicação do seu titulo textual e do logar da sua existencia,—é a que vem á pag. 303 do T. 22 da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, e da qual apenas consta que marchando de Pernambuco o capitão mór Fernão Carrilho para a conquista dos Palmares em 1676, ao chegar em Porto Calvo, e passando revista á gente que ali estacionava para o acompanhar,—e feita a resenha contaram-se 185 homens, entre brancos e *indios do Camarão*.

Esse Camarão era o indio—«*D. Sebastião Pinheiro Camarão, filho de D. Diogo Pinheiro Camarão, e natural de Pernambuco,*»—como tudo consta da Cartá de Padrão de 13 de Março de 1688, conferindo-lhe a tença de 48\$000 annuaes *em respeito aos seus serviços* (A. J. de Mello, *Biographias*, T II p. 189), e particularmente no que lhe consagra D. Domingos de Loreto Couto na sua obra *Desagravos do Brasil e glorias de Pernambuco* (L VI cap. IX n 112). Mas, objectar-se-á, talvez, que a *Relação* a que se refere Porto Seguro—não é aquella por nós mencionada.—Póde ser; mas em face de um confronto entre o titulo de *Relação* de ambos os codices, a mesma circumstancia do anony-

mato de ambas, e por tratar uma, *das guerras feitas aos Palmures em Pernambuco*, e a outra, como vem mencionada, *da sugeição dos outros mocambos do lado do Norte do rio de S. Francisco*, que importa o mesmo objecto e ainda a particularidade de que—foram submettidos pelos paulistas, e tambem com índios,— não resta a menor duvida, que se trata de um só documento, e ninguem de bôa fé o negará.

Entretanto, quando se procurou engendrar uma contradicta ás conclusões de um homem da estatura literaria de Capistrano de Abreu sobre a época do nascimento de d. Antonio Felipe Camarão, em face do seu transcripto depoimento, e se allegou que este documento,—quando delle se *pudesse tirar tal conclusão*, estava em completa collisão com outro citado pelo visconde de Porto Seguro na sua *Historia Geral do Brasil*, saiba-se, que esse documento, é nada mais nada menos, que a decantada *Relação anonyma*, onde diz elle, leu a sua historia do joven Camarão!

Verificada e convenientemente comprovada por valiosa documentação a data do nascimento de Camarão, vejamos agora se nos é dado, pelo menos, conjecturar em que situação pernambucana viu elle despontar os dias da sua curta, mas gloriosissima existencia.

Pelos annos de 1628 residia elle na aldeia de Meritibi, tendo anteriormente estado na de S. Miguel do Siry,—na freguesia de Tejecupapo, entre os extremos de Iguarassú e Goyanna, para a costa do mar, —onde se recolheu em 1613, *aos doze annos de idade, e foi cuidadosamente educado pelos jesuitas*.

No nosso anterior estudo sobre Camarão dissemos, que não se póde com certeza fixar a localidade do seu nascimento, e conjecturamos aquellas que nos pareciam com mais probabilidades, e ás quaes temos que acrescentar agora a aldeia de Miritibi, onde o nosso heróe residia pelos annos de 1628 quando ali foi doutrinar o padre Manuel de Moraes, segundo o seu proprio testemunho.

Que se trata de uma localidade situada em terri-

torio pernambucano, não resta a menor duvida, porquanto, perguntando a Camarão se conheceria o padre *em Pernambuco*, respondeu que o conhecia—havia dezoito annos, e a razão que tinha para o conhecer foi mandar o seu superior ao dito padre ensinar a doutrina na aldeia de Meritibi, *onde elle testemunha residia*.

Nessa época missionava o padre em Pernambuco, foi mesmo parochó em uma das aldeias da capitania, e seguindo depois para o Rio Grande do Norte incumbido da direcção das Aldeias situadas nas fronteiras da Parahyba, regressou a Pernambuco em 1630, com os indios das suas missões, quando se deu a occupação hollandeza, e foi acampar na estancia da ermida de Santo Amaro, nas proximidades de Olinda, onde estava o Camarão com a sua gente.

Ora, se o Camarão fosse do Rio Grande do Norte, onde residiu Moraes por muito tempo, é evidente que o devia conhecer ali, e portanto, inquiril-o a tal respeito no seu depoimento; entretanto, perguntou-se-lhe apenas *se o conheceria em Pernambuco*, o que prova que era elle desta capitania, e de onde, como se sabe, sómente saiu em 1635, quando o exercito pernambucano emigrou para as Alagôas, depois da queda do Arraial do Bom Jesus, e dest'arte nada podia responder quanto á sua conducta em situações alheias ao seu conhecimento. E é assim, que todo o seu depoimento versa sobre o seu conhecimento com o réo em Pernambuco,—desde que o viu pela primeira vez na aldeia de Meritibi, até que, *vindo elle fazer guerra ao inimigo hollandez fôra seu companheiro por dois annos*.

Portanto, quer seja em Pao d'alho, onde em 1591 o padre frei Melchior de Santa Catharina, custodio dos franciscanos, fundou uma aldeia sob a invocação de S. Miguel, ou nas suas subseqüentes situações até chegar á do Siry, onde já existia em 1630, data averiguada, e permaneceu definitivamente; ou emfim, na de Meritibi, que se nos apresenta agora, o que não

---

resta duvida, quer em face dos argumentos externos no nosso primeiro estudo, quer nos que adduzimos agora, e todos documentadamente comprovados, é que : seja aqui, ali, ou acolá,—foi em Pernambuco que nasceu, em 1601, esse chefe indio de tão grande renome historico.

Recife, setembro, 1907.

*Pereira da Costa.*